



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
2019**

**INTERESSADA:** Câmara Municipal de Alvorada – TO.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nos moldes do art. 13, e 25, Lei 8.666/93

**CONTRATADO:** HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JACOME

**NOT – NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

**1 DO OBJETO**

A presente nota técnica diz respeito à contratação de **Assessoria Jurídica para esta Câmara Municipal de Alvorada – TO., nos meses de janeiro a junho/2019.**

**2 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO DISPOSITIVO LEGAL**

A contratação é por meio de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 13, 25, inciso III, da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto 9.412/18; 18 de junho de 2018.

**3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

Acostados ao processo verificamos que o mesmo atende aos requisitos legais, pois apresenta valores tabelados de acordo com tabela da OAB/TO, classe profissional. Destarte apresenta também documentação referente à **Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista** e notoriedade jurídica na esfera pública.

Destarte, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o referido processo de contratação, opino pelo seu prosseguimento para que produza seus efeitos legais.

É o parecer. À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Alvorada – TO., 04 de janeiro 2019

**VITOR TELES CARDOSO**  
Chefe de Controle Interno